

PROJETO DE LEI Nº 242-04/ 2016

Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento de R7 Construtora e Incorporadora Ltda, construção do muro da EMEI Primeiros Passos e abrir um Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, de R7 Construtora e Incorporadora Ltda, com sede na Rua Carlos Fett Filho, nº 188, Bairro Centro, Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 19.891.985/0001-85, Construção do muro da Escola Municipal de Ensino Infantil (EMEI) Primeiros Passos. Conforme Ata de mensuração nº 12-04/2016.

Art. 2º Em contrapartida a construção do muro o Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, pertencente a de R7 Construtora e Incorporadora Ltda, corresponde a R\$ 19.321,00 (dezenove mil trezentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará co o término da obra.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 19.361,66. (dezenove mil trezentos e vinte e um reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
28.846.0015.3008 – Dação em pagamento	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1099)	R\$ 19.361,66

Art. 4º Como recurso para credito suplementar sera usada a seguinte fonte de recursos:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006– Manutenção da Secretária de Planejamento	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (47)	R\$ 19.361,66

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, de R7 Construtora e Incorporadora Ltda, com sede na Rua Carlos Fett Filho, nº 188, Bairro Centro, Lajeado/RS, inscrito no CNPJ sob nº 19.891.985/0001-85, Construção do muro da Escola Municipal de Ensino Infantil (EMEI) Primeiros Passos. Conforme Ata de mensuração nº 11-04/2016.

Art. 6º Em contrapartida a construção do muro o Município é autorizado a quitar débitos referentes a multa da construção irregular, pertencente a de R7 Construtora e Incorporadora Ltda, corresponde a R\$ 23.425,77. (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais) .

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com o término da

obra.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 23.425,77. (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária

03.01 – Secretaria de Planejamento

28.846.0015.3008 – Dação em pagamento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1099)

R\$ 23.425,77

Art. 8º Como recurso para crédito suplementar será usada a seguinte fonte de recursos:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretária de Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (47)

R\$23.425,77

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

Justificativa ao
Projeto de Lei nº 242-04/2016

Lajeado, 17 de novembro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a converter a multa aplicada a R7 Construtora e Incorporadora Ltda, em construção do muro da EMEI Primeiros Passos, Conforme Atas de mensuração nº 11-04/2016 e 12-04/2016 com descrição da obra a ser realizada.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Vilson Haussen Jacques Filho,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.